



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 014/2001**

De 8 de junho de 2001

**Dispõe sobre a desafetação de bem institucional e dá outras providências.**

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 18:00 horas, do dia 08 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município, a qual passará de “bem institucional”, para “bem dominial”, e será destinada à implantação de lotes urbanos.

Art. 2º - Da área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, localizada no Bairro “Luís Ometto I, constante da matrícula 11.885 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Araraquara, fica desafetada a área remanescente de 5.577,84m<sup>2</sup>, conforme abaixo descrita e caracterizada:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:** Uma área de terras situada com frente para a Rua Manoel José Pires, esquina com as Avenidas Um e Santo Antônio, composta de 5.577,84 metros quadrados, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: 35,20 metros de frente para a Rua Manoel José Pires; 14,14 metros em curva na confluência da Rua Manoel José Pires com a Avenida Um; 96,50 metros de frente para a Avenida Um; 53,20 metros confrontando com a matrícula nº 11.885 propriedade do Município de Américo Brasiliense; 96,50 metros de frente para a Avenida Santo Antônio; 14,14 metros em curva na confluência da Avenida Santo Antônio com a Rua Manoel José Pires.

Art. 3º- O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.



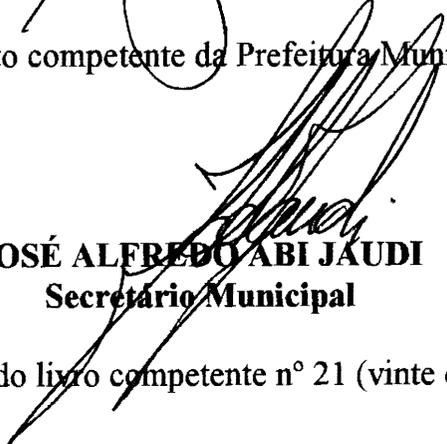
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 036/2000, de 8 de dezembro de 2000.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 8 dias do mês de junho de 2.001 (dois mil e um).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 28 e 29 do livro competente nº 21 (vinte e um)